



Escola Superior
de Enfermagem
de Coimbra

PLUX- WIRELESS BIOSIGNALS S A
Av. 5 de Outubro nº 70, 2º Piso
1050-059 Lisboa

Vossa Referência		Data		Nossa Referência		Data	
Ref		data		32/Aprov.		2021-10-28	

Convite para apresentação de propostas para **2021 – AD nº 7/ESEnfC** – arts. 20º nº1 d), 112º e segs do CCP, Dec. - Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na atual redação.

Aquisição de equipamentos e software específico – Projeto ABLEFIT

Convida-se V. Exa. a apresentar proposta para *Aquisição de equipamentos e software específico – Projeto ABLEFIT*, conforme especificações constantes no Caderno de Encargos que acompanha este convite, despacho de autorização superior da Presidente de 15-10-2021.

A apresentação da proposta deverá ser entregue **através da Plataforma eletrónica de contratação acingov - www.acingov.pt**, até às **23:59 horas do dia 5º após envio do convite**, para o procedimento identificado como **2021 – AD nº 7/ESEnfC**.

Nos termos do DL nº 18/2008 de 29 de janeiro, o concorrente deve preencher os requisitos previstos no art 55º, apresentando Declaração comprovativa, sob o compromisso de honra, de acordo com o Anexo I.

Será dispensada a apresentação de caução, nos termos do nº 2 do art. 88º do CCP.

A proposta não será objeto de negociação e não pode ter variantes.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL

Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | Email: esenfc@esenfc.pt



1 – Proposta:

Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo e a mesma deverá ser formalizada, sob pena de exclusão, com os seguintes elementos:

1.1 - O preço unitário e o preço global dos equipamentos e condições de pagamento, formalizado de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos.

- a) Preço unitário por equipamento e preço total;
- b) Prazo de garantia;
- c) Prazo de entrega;

1.2 Os preços, que não devem incluir o IVA, são indicados em algarismos conforme art.60º do CCP, só **com duas casas decimais**.

1.3 A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável.

1.4 - O formulário disponível na Plataforma eletrónica não constitui isoladamente documento de proposta. Sob pena de exclusão, conforme dispõe o art. 56º do CCP, o concorrente além do preenchimento do referido formulário, deverá apresentar uma declaração em documento próprio e autónomo, em que manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo descrevendo os atributos da proposta anteriormente exigidos neste artigo.

1.5 **A proposta deve ser assinada, eletronicamente**, pelo concorrente ou pelos seus representantes legais, conforme os procedimentos descritos no manual de utilização da plataforma eletrónica e conforme o previsto no art.º. 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

1.6 O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante o prazo mínimo de 66 dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

1.7 Não é admitida a apresentação de propostas variantes ou com alterações às cláusulas do caderno de encargos.

1.8 Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

2 - Documentos que constituem a proposta:

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

Cofinanciado por:





- 2.1 Documentos que em função do objeto do procedimento contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
- 2.2 Declaração de aceitação de todas as cláusulas do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o exigido na alínea a) do nº 1 do art 57º do CCP, (anexo I), a este Procedimento.
- 2.3 No caso de agrupamento de concorrentes, a declaração referida deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros. Não existindo representante comum deve a mesma ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
- 2.4 Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line, nos termos do nº 2 do art. 5º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e donde conste o objeto social do concorrente e documento comprovativo de habilitações ou autorização profissional para a prestação de serviços/fornecimento deste procedimento.
- 2.5 No caso de o concorrente propor a subcontratação parcial do objeto do contrato, a proposta deve ser acompanhada dos documentos de identificação relativamente às entidades a subcontratar.
- 2.6 Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem.
- 2.7 Os concorrentes deverão apresentar documentos comprovativos das especificações técnicas indicadas para os bens propostos e respetivos catálogos.

3 Documentos de habilitação:

- 3.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis. O prazo fixado pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período de 2 dias cumprindo o estipulado no art. 86º do CCP. A sua apresentação deverá ocorrer na plataforma eletrónica de acordo com o nº 1 do art. 5º da Portaria nº 372/2017 de 14 de dezembro.



a) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, apresentando para o efeito, certidões emitidas pelas autoridades competentes do respetivo Estado Membro ou disponibilização de acesso para a sua consulta on-line, referentes:

- Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado em que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da própria pessoa coletiva, se for o caso, e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no referido art. 55º.

b) O adjudicatário não terá que apresentar os documentos previstos na alínea b) do nº 1 do art. 81º do CCP, mencionados em a) deste ponto, se estiver registado no Portal Nacional dos Fornecedores do Estado.

c) Declaração elaborada em conformidade com o exigido na alínea a) do nº 1 do art. 81º do CCP, (anexo II), a este Procedimento.

d) Documento comprovativo/certificado emitido por entidade ou serviço oficial, com competência nesta área, que ateste a conformidade dos serviços do concorrente, conforme normas legais aplicáveis nesta matéria. Documentos comprovativos da titularidade das autorizações, certificados ou licenças legalmente exigidos para o fornecimento contratado, cumprindo as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.

e) Documento comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto, ou o respetivo código de acesso;

3.2 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço

Cofinanciado por:





do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

3.3 Os documentos que acompanham as propostas devem ser assinados pelas entidades que os emitem.

Em tudo o que não se encontre especificado no presente convite aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do DL nº 18/2008 de 29 de janeiro, bem como disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Para qualquer esclarecimento adicional poderá dirigir-se à Secção de Aprovisionamento entre as 9:00 e as 17:00 horas.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da ESEnC,

Assinado por: **AIDA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ
MENDES**

Num. de Identificação: 031633218

Data: 2021.11.04 10:48:43+00'00'

Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**

Atributos certificados: **Presidente - Escola
Superior de Enfermagem de Coimbra.**



(Profª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes)